Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Termo de anulação da Ata de Registro de Preços nº 056/2018 para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde – Departamento de Saúde, celebrado entre o MUNICIPIO DE MIRASSOL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRASSOL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ RICARDO VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, SISPACK MEDICAL LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98, inscrição estadual nº 111.882.534.110, estabelecida a Rua Doze de Setembro, nº 1173, Bairro Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.052-001, doravante denominada COMPROMITENTE, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 de 30 de julho de 2018, Processo nº 082/2018, conforme as disposições abaixo:

Considerando, que em 16 de agosto de 2018 foi formalizada Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem para as Unidades Básicas de Saúde – Departamento de Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 054/2018 – Processo nº 082/2018, para o item 24, no valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Considerando que, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme convocação enviada em 16.08.2018, e consoante o disposto nos itens 12.2 e 12.2.1 do edital, a empresa deveria apresentar concomitantemente a assinatura, licença de funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município no qual está localizado, conforme declaração prestada nos termos do item 9.1.9 e 9.1.9.1.

Considerando que, a empresa apresentou o protocolo do pedido da citada licença, e após, manifestação do Departamento Municipal de Saúde, no sentido de que o “simples protocolo não significa que está autorizado, pode ser indeferido, por isso tem que ser o comprovante e publicação”.

Considerando que o parecer jurídico instruído no bojo do protocolo 013960/09/2018, opinando pela anulação da ata e cumprimento ao disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Determino a ANULAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 056/2018.

Mirassol/SP, 08 de outubro de 2018.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL